



4ª Comissão Permanente – Comissão de Ambiente e Qualidade de Vida

Recomendação 133/02 (4ª CP) sobre a Petição 7/2020

**Contra o abate indevido de espécies arbóreas monumentais
no Bairro das Estacas em Alvalade**

Da análise dos documentos relativos a esta petição e das audições, pode concluir-se que:

- O exercício da uma cidadania ativa, nomeadamente o direito de petição, é uma saudável expressão de vida da cidade, que deve ser incentivada e tomada em elevada consideração, no sentido em que, dando voz aos munícipes, lhes permite alertar a AML para situações que os preocupam e colocar em perspetiva a procura de decisões alternativas no que toca às questões apresentadas;
- As questões suscitadas foram objeto de análise por parte da comissão, de obtenção de elementos junto da Junta de Freguesia de Alvalade, que foram essenciais para melhor perceção das questões equacionadas pelos peticionários;
- As árvores em causa não eram exemplares saudáveis, mas sim arvores às quais foram identificadas diversas patologias e um desequilíbrio estrutural que colocavam em risco a integridade de pessoas e bens;
- Decorreram duas apresentações do projeto de requalificação dos logradouros do Bairro as Estacas e em relação ao arvoredado, onde os representantes da JFA informaram que só seriam abatidas árvores nos casos em que a avaliação realizada pelo ISA concluir pela necessidade desse procedimento, por motivos fitossanitários;
- Na sequência das deslocações ao local, foram produzidos dois relatórios técnicos de avaliação, o primeiro a 24 fevereiro de 2017 e o segundo a 31 de janeiro de 2018. Os relatórios apontavam o Grau de perigosidade elevado e recomendavam a substituição das árvores;
- A 26 de fevereiro de 2020 foi emitido o auto de abate, tendo a JFA dado notícia do mesmo. Os abates decorreram no dia 21 de abril, um dia depois da entrada da petição na Assembleia Municipal;
- Em substituição das árvores abatidas foram plantados exemplares da mesma espécie.

Em face do exposto, recomenda-se à CML que:

1. Qualquer decisão sobre o abate de árvores seja tomada com base em estudos ou relatórios técnicos elaborados por instituição pública autónoma, como, por exemplo, o Laboratório de Patologia Vegetal do Instituto Superior de Agronomia, que avaliem o real e efetivo risco de problemas estruturais ou fitossanitários;
2. Cumpra o estipulado no Regulamento Municipal do Arvoredado em vigor, pugnando para que os projetos de requalificação do espaço público integrem e respeitem o património arbóreo existente, não permitindo qualquer abate indiscriminado.

Lisboa, 13 de Novembro de 2020

O Presidente da 4.ª Comissão,

Luís Newton

O Deputado Relator,

André Couto

